



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 560B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3773, DE 5 DE MAIO DE 2020

Denomina de rua Alan Alef da Costa, a rua projetada no bairro Pousada das Termas, conforme consta no mapa de logradouros público do Município, a qual possui limite com a rua Normalista Conceição Aquino, localizado na zona urbana do Município de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada de Alan Alef da Costa, a Rua Projetada, conforme consta no mapa de logradouros público do município, a qual possui em torno de 150 metros de extensão confinante com a Rua Normalista Conceição Aquino, sendo a outra extremidade sem saída na área institucional da Prefeitura de Mossoró, localizado na zona urbana do município de Mossoró.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 5 de maio de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 60, DE 2017

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 60, de 2017, que "dispõe sobre percentual destinado a pagamento de shows de bandas, cantores e/ou artistas da terra quando em apresentações de eventos realizados pelo Poder Público Municipal na cidade de Mossoró/RN e dá outras providências", de autoria do Exmo. Vereador Raério Araújo.

Ouvida, a Consultoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral do projeto de lei em causa nos seguintes termos:

Quanto à análise da constitucionalidade e adequação ao interesse público do PL em análise, importa destacar o estabelecido pela Lei Orgânica do Município, em linha com a Constituição Federal:

Art.17. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Município de Mossoró, obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também ao seguinte:

XXI - Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, os serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusula que estabeleça obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;

Este dispositivo acima transcrito é reprodução do contido no art. 37, XXI, da Constituição Federal, regulamentado pela lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (normas gerais). Nessa Lei Federal são traçados os princípios que regem as contratações públicas, que se pautarão pelos preços vigentes no mercado na época da licitação. Importante destacar que a liberdade de contratação, corolário do princípio da autonomia da vontade, é mitigado com relação à Administração Pública, que somente pode fazer o que a Ordem Jurídica (princípio da juridicidade e da legalidade) lhe autoriza ou determina. Desta forma, as contratações públicas devem seguir estritamente nas balizas postas pela Lei Geral de Licitações e Contratos. Também merece registrar que a discricionariedade da Administração Pública é preceito que caracteriza, consistente em decidir, dentre as possibilidades fáticas juridicamente permitidas, o que contratar e em que momento.

O projeto de lei em causa visa a estabelecer duas regras: (a) obrigação de contratar um artista "da terra" sempre que for contratado um artista "de fora", para lhe servir de janela e (b) uma proporção direta do valor do eventual contrato com "atração de renome nacional" com o cachê a ser pago a "bandas, cantores e/ou artistas da terra". Também estabelece uma multa de 20 salários mínimos pelo descumprimento da lei.

O projeto de lei, portanto, viola o interesse público na medida em que obriga a contratar quando não se mostre viável ou necessário, e viola a legalidade na medida em que estabelece, antecipadamente, o valor do contrato sem considerar os preços vigentes no mercado. Por outro lado, conforme a jurisprudência do STF e do art. 7º, IV (in fine), da Constituição Federal, é vedado utilizar o valor do salário mínimo indexador.

Essas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 5 de maio de 2020.

Rosalba Ciarlini
Prefeita

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 81, DE 2017

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 81, de 2017, que "institui o banco virtual de cadeiras de rodas, bengalas, muletas, andadores, cadeiras de banho e afins, no Município de Mossoró/RN e dá outras providências", de autoria do Exmo. Vereador Raério Araújo.

Ouvida, a Consultoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral do projeto de lei em causa nos seguintes termos:

A Assistência Social, prevista na Constituição Federal, está organizada pela Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e demais regulamentos, sendo ainda estruturada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

O projeto de lei em análise visa a instituir um "banco virtual" de cadeiras de rodas e outros equipamentos de apoio físico a pessoas com deficiência física ou de que deles necessitem, que estejam em estoque em instituições que trabalhem com esses equipamentos e que mantenham convênio com o Município de Mossoró, além de remeter a realização de parcerias público privadas.

Com essas especificações, o projeto de lei, ainda que meritório, contraria o disposto nas leis federais n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública) e n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999).

De fato, os convênios restaram, como figura jurídica, para restrita aplicação no âmbito do Sistema Único de Saúde e para relações entre os órgãos da Administração Pública, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014, sendo que as parcerias público-privadas têm específica e rigorosa disciplina legal e âmbito de aplicação.

Por outro lado, conforme o próprio projeto aponta, há a promoção de despesa pública de caráter continuado, sem atenção ao disposto no art. 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, implicando, no momento, em sua inviabilidade, dada a iniciativa legislativa.

Essas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 5 de maio de 2020.

Rosalba Ciarlini
Prefeita

PORTARIA Nº 047/2020 *

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso

de suas competências previstas no art. 78, IX, da Lei Orgânica; e,

CONSIDERANDO a vigência do Convênio n. 12/2017, celebrado entre o Município de Mossoró e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício nº 991/2019-GP/TJRN, de 12 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a renovação da cessão, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN, o servidor JOSUÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula n. 4393-2, integrante do Quadro Geral de Efetivos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo prazo de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º(quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de março de 2020.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita]

*replicado por incorreção de erro material

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato
Concorrência N.º06/2019 – SME
Contrato Nº 113/2019

Objeto: contratação de empresa para realização das obras nas seguintes unidades de educação ITEM 01 Recuperação da estrutura física da Escola Municipal Deusdete Cecílio de Araújo, localizada na Comunidade Rural de Mulungunzinho; ITEM 02 Recuperação da estrutura física da Unidade de Educação Infantil Rita Maria da Mota, localizada na Rua Celso Rego, Conj. Wilson Rosado; ITEM 03 Conclusão da Construção da Escola Municipal Genildo Miranda, localizada na comunidade Rural Sítio Lajedo, todas em Mossoró, conforme projeto básico, orçamento de referência e especificações técnicas em anexo.

Empresa: JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI -EPP

CNPJ: 02.314.871/0001-05

Assina pelo a empresa: EDA TUANE CAVALCANTE

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 30/04/2020a 30/04/2021

Valor: R\$ 431.029,68(quatrocentos e trinta e um mil e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)

Data de assinatura da Adjudicação e Homologação: 27 de abril de 2020

Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo de Licitações, Contratos e Compras

Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Data da assinatura do Contrato: 30 de abril de 2020

Termo Autorizativo de Inexigibilidade
Inexigibilidade Nº 14/2020 –SMS
Processo Licitatório Nº 67/2020.

Processo de Despesa: 562/2020 – SMS
Contrato nº 101/2020

Objeto: Contratação, através do Chamamento Público nº07/2019-SMS, para a prestação laboratoriais Clínicos na ATENÇÃO BÁSICA / MÉDIA COMPLEXIDADE dos procedimentos dos grupos SIA/SUS.

Empresa: CENTRO DE ANALISES CLÍNICAS NORTERIOGRANDENSE LTDA

CNPJ: 08.258.436/0001-97

Valor R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)

Vigência: 24/04/2020 a 24/04/2021

Data de Assinatura do Termo e contrato: 24 de abril de 2020

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Assina pela empresa: Paulo Henrique Lima do Monte – Representante

Resultado da Ata de Recebimento de envelopes de documentos de habilitação jurídica de regularização de pendências da Ata 6 Chamamento Público nº 07/2019 Processo Licitatório nº 211/2019 Processo de Despesa nº 1284/2019

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Média e Alta Complexidade em atendimento ambulatorial de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no Município de Mossoró/RN

Empresas Habilitadas da Ata 6:

1 – CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 12.978.292/0001-10, CNES: 2371677

2 – CLÍNICA EQUILÍBRIO LTDA, CNPJ: 15.410.321/0001-31, CNES: 9253955

Empresas a Sanar Irregularidades:

1 – MAGIN SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E MEDICINA TRANSPESSEAL LTDA, CNPJ: 15.368.647/0001-48, CNES: 7093179

2 – CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 12.978.292/0001-10, CNES: 2371677

3 – CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DE MOSSORÓ LTDA, CNPJ: 30.663.277/0001-89, CNES: 4013409

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação Contratos e Compras decide abrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para que as empresas que não apresentaram a documentação possam sanar as irregularidades.

BRUNA DE ANDRADE PINTO
PRESIDENTE DA CPL 2

MARIA ELIONE DE MENEZES
MEMBRO DA CPL 2

Mossoró, 06 de maio de 2020

**Extrato de Aditivo
Dispensa Nº 13/2019 – SME
Aditivo Nº 1/2020
Contrato Nº 38/ 2019**

Objeto: Aditivo de renovação contratual sem reajuste de valor
Funcionamento: Unidade de educação infantil Maria Zélia Ferreira Guerra
Locador: Luci Sivini Santos
CPF: 967.897.864-49
Vigência: 12(dozes) meses
Período: 01/04/2020 a 01/04/2021
Valor: R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais)
Locatário: Prefeitura municipal de Mossoró
Assina pelo locatário: Magali Nogueira Delfino
Carmo- Secretária Municipal de Educação
Data de assinatura: 01 de abril de 2020

**Extrato de Aditivo
Dispensa Nº 38/2016 – SEDSJ
Aditivo Nº 05/2020
Contrato Nº 225/2016**

Objeto: Aditivo de renovação contratual
Funcionamento: Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CRAS do Belo Horizonte.
Locador: Silvana Cristina de Freitas
CPF: 019.764.464-30
Vigência: 12(dozes) meses
Período: 15/04/2020 a 15/04/2021
Valor: R\$ 38.880,00(trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais)
Locatário: Prefeitura municipal de Mossoró
Assina pelo locatário: Lorena Ciarlini Rosado Teixeira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude
Data de assinatura: 15 de abril de 2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019 – SME
ATA Nº 26/2020 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019-SME, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 23 de abril de 2020 e Homologado no dia 23 de abril de 2020, como segue:
Fornecedor: LIVRÁRIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telefone: 84 3316-

1818 Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55 - CENTRO, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-218
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0099896 - Esponja para lavar louça dupla face, material não-tecido à base de fibras sintéticas, Dimensão: 102 mm x 260 mm.	ALKLIN	unid	1500	0,770	1.155,00	
5	0099897 - Flanela para limpeza 100% algodão, branca e/ou amarela, tamanho 40x60cm	FLANEBERG	unid	600	1,850	1.110,00	
7	0099899 - Saco branco alveado para limpeza de chão, 100% algodão, medidas mínimas: 40 x 65 cm.	Grosso FLANEBERG	unid	900	3,600	3.240,00	
16	0099908 - Papel toalha branco interfolhado 100% de celulose virgem, caixa com 5000 unidades. Macio, absorvente e econômico, com alto poder de absorção e resistência. Sem perfume. Tamanho 23x21	RESERVA CAIXA	90	39,000	3.510,00		
32	0099924 - Condicionador capilar infantil, embalagem plástica, com aproximadamente 500 ml, com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro de ministério da saúde.	ACTUAQ	KIDS	unid	3000	8,580	25.740,00
33	0099925 - Creme de cabelo para pentear infantil, embalagem plástica, com aproximadamente 500 ml, com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro de ministério da saúde.	ACTUAQ	KIDS	unid	1000	7,390	7.390,00
34	0099926 - Colônia infantil em frasco plástico de 200 ml, perfume lavanda.	FLORA	unid	3000	9,900	29.700,00	
	Valor Total (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)					R\$ 71.845,00	

1.D.O OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e material de higiene pessoal para atender as necessidades em relação à limpeza da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino, objetivando a manutenção e a funcionalidade dos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 – SME e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SME .
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
Projeto Atividade: 2008 – Coordenação e Manutenção dos Serv. Adm. da Sec. Municipal de Educação; Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – educação.
Projeto Atividade: 2060 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – educação; Fonte: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; Fonte: 11200000 – Transferência do Salário-Educação.
Projeto Atividade: 2061 – Gestão do Ensino Fundamental; Elemento: 3.3.90.30 –Material de Consumo; Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – educação; Fonte: 11200000 – Transferência do Salário-Educação; Fonte: 11210000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
Projeto Atividade: 2062 – Gestão da Educação Infantil; Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – educação; Fonte: 11200000 – Transferência do Salário-Educação.
Projeto Atividade: 2063 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil; Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – educação; Fonte: 11200000 – Transferência do Salário-Educação; Fonte: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019 – SME.
4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019 – SME, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019 – SME pela empresa detentora da presente Ata.
5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6.DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto

à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019 – SME e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 23 de abril de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.
CNPJ: 01.973.806/0001-29

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 474.571.394-00

PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019 – SME ATA Nº 27/2020 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019-SME, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 23 de abril de 2020 e Homologado no dia 23 de abril de 2020, como segue:

Fornecedor: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.

CNPJ: 06.089.294/0001-56 Telefone: 8433164110 Email: paulotcostajr@uol.com.br
Endereço: RUA JOÃO DA ESCÓSSIA, 1250 LOJA 102, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200
Representante: Paulo de Tarso da Costa Júnior - CPF: 429.962.364-91

Item	Descrição Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)		
8	0099900 - Desinfetante profissional para uso geral, concentrado, com fragrância suave, com agente neutralizador de odores, odor característico de pinho silvestre alavandado. Princípio ativo: Quaternário de amônio, galão de 05 litros	CLARILUX	
	GALÃO 1.500	7,85	11.775,00
9	0099901 - Desincrustante alcalino para limpeza de chapas, fornos e coifas. Princípio ativo: solvente glicólico e alcalinizantes. produto profissional, cor: incolor. Galão de 05 litros	CLARILUX	
	GALÃO 300	17.505.250,00	
10	0099902 - Detergente profissional neutro concentrado, para limpeza de louças, talheres e utensílios. Princípio ativo: Dodecilbenzeno sulfonato de sódio. Cor amarelo. Sem fragrância. Densidade: 1,0g/ml. Galão 5 litros	CLARILUX	
	GALÃO 900	9,00	8.100,00
11	0099903 - Detergente profissional para limpeza pesada, amoniacal, para limpeza de pisos azulejos, superfícies engorduradas. Princípio ativo: dodecilbenzenosulfonato de sódio. Composição: Ácido sulfônico, lauril éter sulfato e sódio, espessantes, sequestrante, coadjuvante, opacificante. Odor: característico amoniacal, galão de 05 litros	CLARILUX	
	GALÃO 450	17,00	7.650,00
13	0099905 - Multiuso limpador de uso geral, concentrado, para limpeza pesada. Princípio ativo: associação de tensoativos e alcalinizantes, odor característico de pinho amoniacado, frasco de 500 ml	CLARILUX	
	unid 300	3,50	1.050,00
14	0099906 - Sabonete líquido neutro para as mãos, fragrância fresca/suave, que não fixa o cheiro nas mãos. Composição: mistura de tensoativos, opacificador, sais (espessantes) corantes e conservantes. Refil 800 ml	MADREVITA	
	unid 300	9,25	2.775,00
15	0099907 - Papel higiênico branco, 100% de celulose virgem hidrossolúvel folha dupla, fardo com 64 rolos de 30 metros. Extremamente macio, resistente, absorvente, perfumado. KIMBERLY-CLACK		
	fardo 300	68,00	20.400,00
25	0099917 - Sabão, Barra, TIPO: Glicerinado, COMPOSIÇÃO : A base de ácidos graxos de coco/ babaçu, ácidos graxos de sebo, ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina e demais substâncias permitidas		

, qualidade: biodegradável, aroma: neutro, peso líquido: 200g, unid. de medida: unitário pacote com 5 unidades

MARILUX pct 90 7,00 630,00
26 0099918 - Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de 12 dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, KG 3.840 perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 1 kg

GUARANY pct 300 7,50 2.250,00
28 0099920 - ÁCIDO MURIÁTICO, em líquido, composto de hcl + h2O, incolor para limpeza em geral, acondicionado em embalagem pet, contendo 1 litro.

CLARILUX unid 150 4,00 600,00
Valor Total (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais) R\$ 60.480,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e material de higiene pessoal para atender as necessidades em relação à limpeza da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino, objetivando a manutenção e a funcionalidade dos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 116/2019 – SME e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SME.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto Atividade: 2008 – Coordenação e Manutenção dos Serv. Adm. da Sec. Municipal de Educação; Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – educação.

Projeto Atividade: 2060 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – educação; Fonte: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; Fonte: 11200000 – Transferência do Salário-Educação.

Projeto Atividade: 2061 – Gestão do Ensino Fundamental; Elemento: 3.3.90.30 –Material de Consumo; Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – educação; Fonte: 11200000 – Transferência do Salário-Educação; Fonte: 11210000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Projeto Atividade: 2062 – Gestão da Educação Infantil; Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – educação; Fonte: 11200000 – Transferência do Salário-Educação.

Projeto Atividade: 2063 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil; Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – educação; Fonte: 11200000 – Transferência do Salário-Educação; Fonte: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo

de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019 – SME.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019 – SME, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019 – SME pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços. 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019 – SME e seus anexos, e as propostas da empresa: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA, classificada, respectivamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 23 de abril de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA..
CNPJ: 06.089.294/0001-56

Paulo de Tarso da Costa Júnior
CPF: 429.962.364-91

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019 – SME
ATA N.º 28/2020 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019-SME, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 23 de abril de 2020 e Homologado no dia 23 de abril de 2020, como segue:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME

CNPJ: 09.109.547/0001-02 Telefone: 84 32058649

Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br

Endereço: RUA ARACATI, 9, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020

Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15

Item Descrição Marca Unidade Medida

Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)

1 0099893 - Balde com capacidade de 15 litros, material plástico, alça de arame, super resistente PLASTICO LUMAR unid 300

4,170 1.251,00

2 0099894 - Balde com capacidade de 20 litros, material plástico, alça de arame, super resistente PLASTICO LUMAR unid 300

7,830 2.349,00

3 0099895 - Escova para vaso sanitário, cabo com tamanho mínimo de 26 cm, com pote POTIGUAR unid 600 4,170 2.502,00

6 0099898 - Pá coletores de lixo, em material plástico resistente, cabo plástico com comprimento mínimo de 60 cm, pá no tamanho de 30x30cm POTIGUAR unid 300 3,330 999,00

12 0099904 - Lustra móveis líquido, frasco com 500ml para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, silicone. Perfume lavanda ou floral Embalagem não reciclada, contendo número do lote VERSATIL LUSTRA unid 300 9,400 2.820,00

17 0099909 - Roda com cabo de madeira, 40 cm de largura POTIGUAR unid 150 3,750 562,50

18 0099910 - Vassoura de pelo sintético, com cabo de madeira e base medindo 60 cm, mínimo de 05 fileiras de cerdas do pelo POTIGUAR unid 150 12,500 1.875,00

19 0099911 - Vassoura piaçava, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixas e resistentes POTIGUAR unid 150 3,750 562,50

20 0099912 - Saco de lixo 20 litros, transparente/leitoso, medidas mínimas de 39x52cm, pacote com 100 unidades RAVApct 100 3,750 375,00

21 0099913 - Saco de lixo 60 litros, na cor transparente, medidas mínimas de 75x70cm, pacote com 100 unidades RAVA pct 100 6,040 604,00

22 0099914 - Saco para lixo 100 litros, na cor preta, medidas mínimas de 75x90cm, alta densidade, resistência, extra forte, pacote com 100 unidades RAVA pct 120 8,600 1.032,00

23 0099915 - Saco para lixo 200 litros, na cor preta, medidas mínimas de 90x120cm, alta densidade, resistência, extra forte, pacote com 100 unidades RAVA pct 100 18,000 1.800,00

24 0099916 - Esponja de aço, biodegradável, de alta qualidade e resistência, pacote com PCT 4.800 08 unidades, peso 60 gramas MARILUX pct 150 1,020 153,00

27 0099919 - Luva látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, 23 espessura média 0,55mm, comprimento 300mm, alta resistência, tamanho PAR 1.920 grande SANTA CLAR par 150 1,330 199,50

29 0099921 - AVENTAL plástico - impermeável resistente, adulto, individual, reutilizável, doméstico, não descartável USIPLASTICO unid 150 8,650 1.297,50

30 0099922 - Sabonete líquido infantil, embalagem plástica de 500 ml com dados de identificação, datas de fabricação e validade, fragrância suave e registro do ministério da saúde, BAMBU FRESH unid 3000 4,670 14.010,00

31 0099923 - Shampoo infantil, embalagem plástica, com aproximadamente 500 ml, com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro de ministério da saúde. GRUPY KIDS unid 3.000,00 8,340 25.020,00

35 0099927 - Creme dental em pasta, infantil com flúor, tubo flexível com no mínimo 90g, acondicionado

em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e registro no ministério da saúde. COLGATEUnid 4.000 2,500 10.000,00

36 0099928 - Escova dental, infantil, sem cabo, com cerdas de nylon, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do ministério da saúde. KESS KIDS unid 9.000 1,480 13.320,00

Valor Total (oitenta mil, setecentos e trinta e dois reais) R\$ 80.732,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e material de higiene pessoal para atender as necessidades em relação à limpeza da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino, objetivando a manutenção e a funcionalidade dos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 116/2019 - SME e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SME.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto Atividade: 2008 - Coordenação e Manutenção dos Serv. Adm. da Sec. Municipal de Educação; Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - educação.

Projeto Atividade: 2060 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - educação; Fonte: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; Fonte: 11200000 - Transferência do Salário-Educação.

Projeto Atividade: 2061 - Gestão do Ensino Fundamental; Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - educação; Fonte: 11200000 - Transferência do Salário-Educação; Fonte: 11210000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Projeto Atividade: 2062 - Gestão da Educação Infantil; Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - educação; Fonte: 11200000 - Transferência do Salário-Educação; Fonte: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Projeto Atividade: 2063 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil; Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - educação; Fonte: 11200000 - Transferência do Salário-Educação; Fonte: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração

Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto n.º 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019 - SME.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019 - SME, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019 - SME pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019 - SME e seus anexos, e as propostas da empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 23 de abril de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.
CNPJ: 09.109.547/0001-02

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 – SME**

OBJETO: A aquisição de pneu, óleo, filtro de óleo, bateria para serem utilizados nos transportes escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA: L E PNEUS LTDA.
CNPJ: 08.576.605/0001-37
VALOR: 174.825,00
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 14.04.2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Xavier Rebouças Segundo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 – SME**

OBJETO: A aquisição de pneu, óleo, filtro de óleo, bateria para serem utilizados nos transportes escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI
CNPJ: 20.048.814/0001-03
VALOR: 47.940,00
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 23.03.2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: David Rafael Pinheiro de Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 143/2020 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à NEGREIROS E NEGREIROS MEDICINA E ODONTOLOGIA pela prestação de serviços em saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyego Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 05 de

Maio de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**
VICE-PREFEITA**JACQUELINE DE SOUZA AMARAL**
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ****DIRETORA-GERAL**
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**DIOGO ARAÚJO MARQUES**
DIAGRAMAÇÃO**ENDEREÇO:**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR